



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS À TERCEIROS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.....

O Excelentíssimo Senhor **EVERALDO CARDOSO LEAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º -Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo do Município autorizado a executar serviços de desmata de área para plantio de lavouras, de apoio ao desenvolvimento agrícola Municipal.

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes a execução dos serviços correrão por conta do agricultor a ser beneficiado, que poderá efetuar o pagamento com o resultado da safra, objeto da colheita.

ARTIGO 3º -Os serviços de que se trata este artigo, atenderá os agricultores da Comunidade do Buriti e com as especificação quantitativa seguinte:

CARMELITO SURUBI	1,0 alqueire '
LUZARDO JOVIÔ	1,0 alqueire '
JOSÉ MOQUISSAI	1,5 alqueire '
GERALDO JUPIÉ	0,5 alqueire '
FRANCISCO TEODORO FERREIRA	1,0 alqueire '
FRANCISCO POCHUÉ FLORES	2,0 alqueires'
URBANO JUSTIMIANO	1,0 alqueire '
MARIA JOSEFA POCHUÉ	1,0 alqueire '
BENEDITO MUQUISSAI	1,0 alqueire '
VALDECIR GEIVOI	1,0 alqueire '
ANANIAS JOSÉ DIAS	2,0 alqueires'
LUCIANO TOMICHÁ	1,0 alqueire '
MARIANO TOMICHÁ	1,0 alqueire '
JOÃO RUFINO	1,0 alqueire '



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Cont...

ADRIANO JOSÉ ANDRADE	3 alqueires'
JOSÉ DA SILVA	1 alqueire '
OSVARCI FRANCISCO DE OLIVEIRA	3 alqueires'
VAGNER ANTÔNIO DA SILVA	3 alqueires'
VANILSON MIRANDA SILVA	3 alqueires'

ARTIGO 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 23 DE ' OUTUBRO DE 1.997.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL